



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 892, de 20 de outubro de 1980

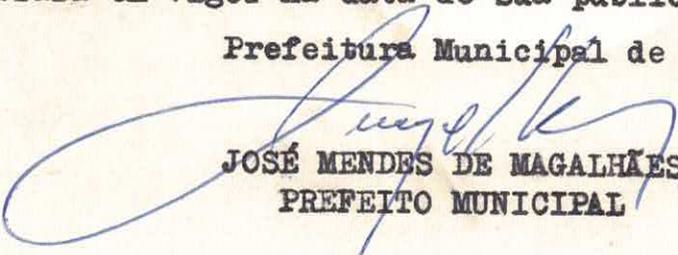
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE VENDA DA LOTES;

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, Prefeito Municipal de Matipó, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a venda de lotes, efetuada pela Prefeitura Municipal de Matipó, lotes estes localizados no loteamento do Bairro Espírito Santo, a saber: Lote 12 da Quadra 2, vendido para Marly de Paula Torres pelo preço de Cr\$ 50.000,00. Lote 13 Quadra 2 vendido para Geraldo Magela Mendes pelo preço de Cr\$ 65.000,00. Lote 14 Quadra 2, vendido para Geraldo Magela Mendes pelo preço de Cr\$ 105.000,00. Lote 11 Quadra 3, vendido para Carlos Alberto Crua Rodrigues pelo preço de Cr\$ 61.100,00. Lote 13 Quadra 3, vendido para Juaréz Mendes de Magalhães.

Art.2º - Revogadas as disposições ao contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 20 de outubro de 1980.


JOSÉ MENDES DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA